

LEI MUNICIPAL N.º 1014/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL EMERGENCIALMENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, Prefeito Municipal de Engenho Velho – RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 81, inciso, IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar profissionais, em caráter temporário, por prazo determinado, em **razão do excepcional interesse público**, independentemente de concurso público, com a faculdade prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS	HORAS	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Enfermeira (o)	01 (UM)	40	R\$ 3.195,68

Art. 3º - A contratação, a remuneração e as atribuições do contratado temporariamente em virtude desta Lei, será o previsto no anexo da presente Lei, que passa a fazer parte integrante da mesma, tendo como amparo a Legislação Municipal, especialmente no que couber o Regime Jurídico do Município e o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 4º - Os respectivos contratos por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo e, subsidiariamente, por normas do Código Civil no que trata da Locação de Serviços.

Parágrafo Único – A duração do contrato será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, retroativo a 07/11/2021.

Art. 5º - O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato individual, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO
VELHO-RS, aos 24 de novembro de 2021.**

DIEGO M. BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE
Data Supra.

LAERCIO LAMONATTO
Agente Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 33/2021

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Ao cumprimentá-los, cordialmente, apresentamos, em anexo, o **Projeto de Lei n. 33/2021**, a fim de que seja submetido à apreciação pelos Nobres Vereadores desta casa legislativa.

Com a referida proposição, objetiva-se a contratação, por **prazo determinado** de pessoal, Enfermeiro (a), para atuar junto a Unidade Básica de Saúde do Município.

É de conhecimento dos nobres Vereadores que o Departamento Municipal de Saúde vem desenvolvendo um trabalho específico e diferenciado **para suprir as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)**, tais como compras de equipamentos, readequação dos espaços físicos da Unidade de Saúde, além da contratação de profissionais da área da saúde.

O projeto de Lei em questão, visa **prorrogar o Contrato da Enfermeira Catiane Sáugo**, cuja contratação se deu através da Lei Municipal nº 0981/2020, de 12 de novembro de 2020.

Por se tratar de contratação atinente a COVID – 19, necessário se faz a continuação da contratação de referida profissional, uma vez já está desempenhando os trabalhos em nosso Município desde o início da pandemia, e possui experiência para o caso.

Como foi prorrogado a situação de emergência em saúde pública devido a COVID – 19 em todo o país até o final do mês de dezembro de 2021, e poderá sofrer nova prorrogação, é de suma importância que se mantenha os profissionais da linha de frente, atuando nas questões que envolvam os atendimentos relacionados a COVID – 19, bem como para atendimento nos plantões da Unidade Básica de Saúde.

Importante mencionar que está tendo um grande aumento de casos de COVID – 19 em diversas partes da Europa e do mundo, inclusive com a emissão de alerta para os demais países, dentre eles o Brasil.

Assim, o presente projeto visa buscar a autorização dessa Casa Legislativa para a **prorrogação** do contrato da referida profissional de até **180 (cento e oitenta) dias**, retroativo a 07/11/2020, tendo em vista que o contrato da servidora Catiane encerrou em 06/11/2021, e esta permanece trabalhando.

Tendo em vista ser a contratação de caráter emergencial, não há necessidade de impacto financeiro, pois a contratação é temporária.

Isto posto, e demonstrado interesse público, remetemos à esta Casa Legislativa o Projeto de Lei **n.º 033/2021** a fim de que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, na sequência, à votação pelos nobres vereadores.

Engenho Velho – RS, aos 16 de novembro de 2021.

DIEGO M. BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA (O)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.195,68

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver seu processo de trabalho na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade realizando plantões e apoiando as equipes de plantão do Município e demais profissionais, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem, bem como realizar atendimentos relacionados ao COVID – 19.

Genéricas: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da Unidade Básica de Saúde, realizar os plantões e atendimentos na forma e horários estabelecidos pelo Chefe da Unidade e exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- A) Idade mínima de 21 anos;
- B) Instrução: Curso Superior completo;
- C) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.